

N.º 1

As Cortes Gerais, e Extraordinarias da Nação Portuguesa tendo em vista os memoraveis, e gloriosos acontecimentos de 24 de Agosto, e de 15 de Setembro, que meterão a Nação de posse dos sagrados direitos da sua Representação, decretão:

- 1.º Que aquelles acontecimentos foram necessarios para a salvacao do Reino, e por tanto justos, e legaes.
- 2.º Que os honrados illustres que os empreheenderão, e executorão são benemeritos da Patria
- 3.º Que logo que estiverão lançados os primeiros alicerces do Edificio Constitucional, se nomeie huma Comissao para informar sobre os meios de recompensar seus relevantes serviços.

Proclamação

N.º 2

Generosa Nação Portuguesa, transportada de jubilo por vossa renascidos, e com vossa gloria ainda, os faustos dias de vossas inclitas maiores, vossos Representantes vós annuncião, que se achão juntos para darem principio a grande obra da vossa Regeneração Política. Fieis a seus deveres, e à confiança que nellis haveis posto, fazendo depender de seus juizos vossos destinos futuros, elles vós assegurão, e protestão ante o Mundo inteiro, que se não propozirão a fadiga, e cousa nenhuma desproporcionada que possa concorrer a fôrmar a inviolabilidade de vossos direitos sagrados, e obter vossa felicidade. Grande hi a tarefa que lhe haveis imposto, mas tambem hi digna de huma Nação como a Portuguesa, que desde a sua origem já mais desmentio do seu primeiro caracter de valor, constancia, e independencia; e os que a representão devem em igual grau participar do seu mesmo espirito

Estabelecer huma Constituição, em que os diferentes poderes que concorrem para a administração publica, se achem de tal forma divididos, que já mais possam confundir-se, e servindo reciprocamente de barreira hum a outro, evitam que algum d'elles roubando attribuição alheia, restabeleça o despotismo, de que tão felicemente vós haveis livrado. = Constituir Leys que assegurem a cada hum a conservação de seus direitos individuais, e respeito por sua liberdade legal, sem que possa dar lugar a tergiversações sinistras, e decisões arbitrarías. = Arrentar sobre terras immovéis a propriedade de vossos bens, do fructo de vossos trabalhos, para que já mais se veja exposto a sede insaciavel dos que a custa de alheios suores pertendem nutrir-se no ocio. = Desejuntar a Agricultura dos immunitaveis estorvos que a tem arruinado, fazendo até que hum terreno favorecido da natureza, apenas deita a seu cultivador mesquinha subsistencia, e que no mais da abundancia devida a seu trabalho, sofra muitas vezes as mais pungentes privações. = Fomentar a industria manufactora, que opprimida pela injusta preferencia concedida à industria Estrangeira, há deixado d'entre nós deixando inultis numerosos capitães, e sem emprego milhares de braços vigorosos, cometendo a outros o cuidado de nos vestirem de nossas proprias materias primarias, como que se fossemos hum Povo barbaro, inculto. = Proteger o Commercio tanto interno, como externo, desligando-o de embaracos sem numero, e que reduzido ao ultimo devaluato, mal se compadece agora com a memoria de huma Nação, que primiero fangueou os portos do Oriente, se fez temer em as quatro partes do Globo, e provio por muito tempo a Europa das ricas produções desses climas distantes. = Aniquillar tributos parciaes, restos impuros do antigo sistema feudal, que sem utilidade publica só servem de embaracos as Relações Commercias de huma

mesma

masmas Nações, e impedir a reprodução das riquezas, que deve man-
ter de livre communicação das Provincias entre si, distas com a Capital,
e do Campo com as Cidades = Repartir de huma maneira mais geral,
mais commoda, e proporcional os tributos indispensaveis á conservacão
dos estabelecimentos publicos, sem os quaes a sociedade não pode existir;
achar o termo mais proprio para que esses mesmos tributos se tornem
meios provados á industria = Applicar á arrecadação da Fazenda Nacio-
nal hum methodo mais simples, e uniforme, que ao mesmo tempo que evi-
te os extravios, preencha melhor o fim proposto de economizar as despe-
zas de cobrança de que pode até o mesmo resultar o bem geral da di-
minuição dos tributos = Firmar o credito Nacional, dando aos Creditores
a infallibilidade de seus pagamentos, e estabelecendo os meios de sa-
tisfazer a divida publica, que posto que avultada, não hi para obnubilá-la
com a adopção, e perseverança de hum sistema adequado ás circuns-
tancias = Hidar o Exército ao fio de proporção em que deve estar com a
população do Reino, para não prejudicar á industria, abolindo o barba-
ro sistema, só inventado para fins sinistros, de constituir huma Nação
toda militar; sistema que infallivelmente estancaria todas as fontes das
riquezas, e tornaria cada vez mais impraticavel o fornecimento do mesmo
Exército; estabelecer a mais exacta regularidade para o seu pagamento,
e augmentar-lhe a consideração, que também merece por seus relevantes
servicos, e por todos os mais que se devem esperar da sua honra, discipli-
na regular, e bem provado Patriotismo = Restaurar a Marinha quasi
perdida, e sem a qual o Commercio já mais pode prosperar = Restituir
a Santa Religião de nossos Pais seu proprio esplendor, despendo-se
dos tempos habitos da superstição, que de tempos barbaros se lhe há agr-
gado com detrimento da sã Moral = Dar ao pensamento, as Sciencias,
e os letes a justa liberdade, que devem ter, para se empregarem
com fructo no bem geral, quebrando-lhe os ferros que vergosamente
as encaixatavam, e multiplicando os meios de instrucção publica, e
particular = Fazer saos os grandes, e magnificos objectos, sobre que as let-
ras vão começar seus gloriosos trabalhos, e para que convidas a todos
a que as ajudem, communicando-lhe sobre os mencionados artigos
quasi quæ ideas, que possão ser de alguma utilidade.

Portuguezes, se vossos Representantes são tão felizes, que vencendo
tantos, e tão fortes obstáculos, como os que esperas encontrar, chegas a
lançar a pedra fundamental deste grande edificio / por que pôs-lhe
o ultimo remate não hi dado ao homem em tão curta praça / se deum-
penha vossas esperanças, a utilidade hi toda vossa. Mas que po-
dem elles fazer sem vossos auxilios? Foi importantes reformas só po-
dem ser o fructo de maduras reflexões, e do serio exame dos males
actuaes para lhe applicar o remedio conveniente; e he o que se não
pode fazer se não no meio da paz, e do sossego, e com huma absoluta
liberdade de manifestar cada hum sua opinião sem receio, nem perigo.
Ja mais do meio do tumulto sahira providencias ajustadas, e quan-
do as paixões se exaltam, a razão se ofusca.

Não vos deixeis pois allucinar por suggestões de mal intencionados,
que devorados de insaciavel ambicão, estimamais vos malogrados tanto
trabalhos, e remeando entre vos injustas desconfianças, servindo-se contra
vos mesmos de vossos innocentes desejos de melhoramentos, falando-vos
a linguagem astuta da hipocrisia, vos sollicitam a destruir vossa pro-
pria obra, para que rinda-se de pois de vossa incuria, quando tiverem
ao fim seus malvados projectos com maior razão ainda vos tornem
a exprimir de novo.

Autelai-vos Portuguezes, confiai em vossos Representan-
tes; elles não podem ter outra gloria mais que o desempenho de suas
obrigações; o contrario os constituiria objectos de ludibrio, e de opprobrio
para o Mundo inteiro. Com vigilantes sentinellas velas noite, e dia
por vossos interesses, e quando por inesperada desgraca algum se
se cospir de nutrir em seu seio o infame delicto de traicionar a sua
Patria, o horror, e a morte mesma o confundiria logo no pó da terra.

Não

Não nos assistem as discussões mais vivas dos negócios, ellas são precias para o acerto das decisões, por que hi na controversia, que a verdade melhor se illucida

Portuguezes, considerai que o mundo todo tem os olhos postos sobre nós, e que se não levamos ao cabo a gloria e o triunfo em que entramos, e de que o bem successo depende da vossa uniao, da concertado procedimento, e da confiança em vossos Representantes, perderemos, além da liberdade, a boa merecida reputação, que temos entre as mais celebres Nações, e que muitas nós injuriam

N.º 3

As Cortes Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portuguesa considerando que ninguém deve soffrer humma pena sem que esta seja imposta pela Ley ao transgressor da mesma ley, considerando mais que não he delicto obedecer a humm Governo de facto, que emprega todos os meios de força para se fazer obedecer, e que este principio além de ser dictado pela Natureza Natural, pela Religião Christiana, pela Prudencia, e pela Humanidade he admittido, e consagrado nas Legislações, e Leis das Nações mais civilizadas: considerando finalmente que sendo invadido este Reino pelos Franceses em 1807 toda a obediencia que lhe foi prestada pelas Autoridades Nacionais foi effeito de humma coacção, e que não si aquella parte da Força Nacional, que os mesmos Franceses fizeram caminhar para a Franca em 1808, mas tambem aquelles individuos, de que elles se fizeram acompanhar nas duas invações de 1809 e 1810, todos elles obedecerão a mesma força coacção, Determinaõ:

1.ª Que todas as pessoas perseguidas por opiniões politicas, que se acharem residindo em País estrangeiro, possam livremente voltar para Portugal.

2.ª Que todas as que se acharem fora de Portugal por terem acompanhado os Franceses quando em 1808 evacuaõ este País, ou pelas terem acompanhado quando o invadiram em 1809 e 1810, tenham a faculdade de livremente voltarem para a sua Patria, quando muito bem lhes aprouver

3.ª Que em quanto as que por algum dos referidos motivos tiverem ja sido accusadas, processadas, e sentenciadas como auctores: que sendo as Cortes respeitadas o principio que estabelece, e consagra não si a anterioridade da julgada, mas tambem a independencia do poder judiciario, determinão, que os que se acharem nestas circumstancias possam tambem comparecer perante as Autoridades, para ahi poderem tratar de suas justificações, e da revista de suas Sentenças, andando porém soltos

A Regencia do Reino H.

N.º 4

Que desde ja se descontê a Coutada chamada do Forno de Lisboa, e Lintea, ficando reservada a Fajoda d'Alcantara, e que se extinguam todos os Couturos, e Guardas occupados nestas Coutadas, e se Ordeneados montar a dita couta de reis por annos: quanto forerem as Coutadas de Salvaterra, Camora, e outras da banda esquerda do Rio, que se peçam informações a Regencia para com conhecimento de causa se extinguirem, e dar-se a seus terrenos de terra proprios, e utis = Atus do Rio. = Lida segunda vez em Lisboa do 4.º de Setembro.

N.º 5

Que se dividão os negocios que podem ser objecto das discussões